



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.821 /

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "INSTITUTO CULTURAL COMPANHIA BELLA DE ARTES".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública o **Instituto Cultural Companhia Bella de Artes**, sociedade civil sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no livro "A"-7 de "Registro Civil de Pessoas Jurídicas", sob o número de ordem 1.434 (mil quatrocentos e trinta e quatro), com sede e foro nesta cidade, na rua Prefeito Chagas, nº 305.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE JULHO DE 2003

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1954, de 03/07/2003